

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2025**  
**PROCESSO N° 0085/2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO  
 PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO  
 DE MOTO GERADOR – UBS JARDIM DA  
 CONQUISTA II E UBS PARQUE DAS  
 FLORES - CONTRATO DE GESTÃO SÃO  
 MATEUS/SP- PROCESSO N° 0085/2025**

**CONTRATADA: HERCULES GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, n° 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Décio Teixeira Prates Junior, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 28.955.515, inscrito no CPF/MF n° 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **HERCULES GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 23.998.345/0001-81, com sede na Rua Antônio Sales, nº 215, Vila Guaraciaba, Santo André, SP, CEP09121-770, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Wellington de Lima Fonseca, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. n° 34.565.384-1 SSP/SP e do CPF/MF n° 312.613.398-35, na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0085/2025, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO DE MOTO GERADOR – UBS JARDIM DA CONQUISTA II E UBS PARQUE DAS FLORES – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP** pelo período de 12 (doze) meses, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 0085/2025 proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2. Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## 2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados para as unidades constantes no Anexo I.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



3.10. Os Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA devem ser executados da seguinte forma:

3.10.1. Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.

3.10.2. Usar, obrigatoriamente Equipamento de Proteção Individual (EPI), e quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

3.10.3. Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade;

3.10.4. Fornecer plano de contingência para mitigar qualquer tipo de vazamento e contaminação de solo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando ao Manual para atendimento de emergências com produtos perigosos.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.4. Obriga-se a Contratada a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação dos serviços contemplados no termo de referência.

4.5. Todos os encargos decorrentes da execução dos ajustes, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transportes, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.6. Indenizar, imediatamente, a Contratante por quaisquer danos que seus

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



representantes legais, prepostos, empregados ou terceirizados credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a Contratante ou a terceiros.

4.7. A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e., subsidiariamente, a lei 14.133/21.

4.8. A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

4.9. Fica vedada a Contratada a subcontratação objeto do Contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem a expressa anuênciia da Contratante, que deverá motivar eventual liberação.

4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

4.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.

4.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos, ou prejuízos que vier a causar a Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.14. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas.

4.15. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções conforme descrito abaixo.

4.15.1. Frequência: 01(uma) visita mensal agendada com equipe da unidade, com entrega de relatório de serviços.

4.15.2. Verificação do sistema de arrefecimento: Nível água e coloração; Radiador; Mangueiras; Ventilador.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

- 4.15.3. Verificação mecânica: nível de óleo lubrificante; vazamentos; válvula termostática; regulador de velocidade; correias (tensão, desgaste e vida útil); bomba d'água; motor de partida;
- 4.15.4. Verificação elétrica: Gerador; Regulador de tensão; Cabos internos; Disjuntor de potência; Barramentos; Contatos elétricos; Resistência do pré-aquecimento.
- 4.15.5. Verificação do painel de comando: Instrumentação; Chicote do motor; Chicote do painel; Baterias e Carregador de baterias.
- 4.15.6. Verificação do sistema de combustível: Bomba injetora; Tubos bomba injetora; Fixação; Conexões e Apertos; Bomba alimentadora; Mangueiras; Vazamentos; Estado do tanque em uso.
- 4.15.7. Verificação do sistema de ar: Indicador de restrição e suporte; Turbina e intercooler; Bicos injetores; Vazamentos; Sistema de exaustão; flexível escapamento.
- 4.15.8. Verificação dos filtros existentes: Filtro de combustível; Filtro de ar; Filtro de água; Filtro separador.
- 4.15.9. Testes de carga mensais.
- 4.15.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.
- 4.16. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções CORRETIVA, no prazo de duas horas, assim que acionada conforme canal de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, em caso de substituição de peças deverá ser emitido um orçamento com os descritivos técnicos da peça em questão para aquisição por parte do CONTRATANTE.
- 4.17. A CONTRATADA deverá acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.18 . A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho,
- 4.19. A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e credenciada perante todos os órgãos competentes.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



4.20. A CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, por escrito, ao fiscal do Contrato, todos os testes de segurança que serão realizados no equipamento e as datas de suas realizações.

4.21. A CONTRATADA deverá quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.22. A CONTRATADA deverá arcar com as obrigações comerciais, tributárias;

4.23. A CONTRATADA deverá arcar com a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

4.24. A CONTRATADA deverá quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência.

4.25. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento, para registro de chamados da CONTRATANTE e deverá disponibilizar telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações da CONTRATANTE.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com a quantidade de transportes mensais realizados, dentro dos prazos acordados.

5.2. Permitir livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos espaços e informações necessárias para a execução dos serviços.

5.3. Receber relatórios mensais da CONTRATADA, referentes aos transportes realizados, para análise e subsequente liberação da emissão de nota fiscal.

5.4. Realizar os pagamentos conforme cronograma estabelecido, baseando-se na apresentação e aceitação dos relatórios mensais.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



6.1. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE indica os Srs. Guilherme Carvalho Ferreira, portador do CPF/MF nº 441.516.308-48 e da Cédula de Identidade com RG nº 36.797.193-8 e Fábio Rogério Gonçalves Gomes, portador do CPF/MF nº 286.757.328-99 e da Cédula de Identidade com RG nº 24.495.944-4 para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.4. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal e relatório aprovado com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).

7.2.2. Os relatórios para verificação e aprovação deverão ser enviados no primeiro dia útil subsequente a prestação dos serviços.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## 8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

8.2.1.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## 9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), perfazendo o valor anual de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do contrato.
- 11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 12. DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



12.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.  
– para contratos de serviços contínuos.

12.5. A presente avença poderá ser rescindida em caso de extinção do estado de necessidade que ensejou a contratação ou em caso de conclusão de tomada de preços, realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial por serviços contínuos. – para contratos emergenciais.

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 16 de junho de 2025.

Décio Prates Junior  
Diretor Geral  
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA  
DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

**HERCULES GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

Sr. Wellington de Lima Fonseca

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Camila Vilani  
Coordenadora de Compras e Contratos  
FUABC - SÃO MATEUS

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Carlos Eduardo Kuel  
Supervisor Administrativo  
FUABC - SÃO MATEUS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## ANEXO I – DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO N° 0085/2025

#### 1. ENDEREÇO DAS UNIDADES

| UNIDADE                      | ENDEREÇO  |
|------------------------------|---|
| 1 UBS JD CONQUISTA II (NOVO) | TV. ZAZUEIRA, 90 - CIDADE TIRADENTES, SÃO PAULO - SP, 08343-580   |
| 2 UBS PQ. DAS FLORES (NOVO)  | R. DOS LÍRIOS, 201 - PARQUE DAS FLORES, SÃO PAULO - SP, 08391-280 |

#### 2. DADOS TÉCNICOS DOS GERADORES:

##### 2.1. Unidade UBS Jardim da Conquista II:

**Número de série:** LK220412-122

**Modelo de Alternador:** AT224G

**Tipo:** ATS

**Tensão:** 220/127V

**Frequência:** 60Hz

**Potência AP. Standy By:** 110KVA

**Corrente Nominal:** 289I

**Fator de Potência:** 0,8

**Fases:** 3

**Modo AVR:** SX460

##### 2.2. Unidade UBS Parque das Flores:

**Número de série:** PEB0015780

**Modelo de Alternador:** WEG GTA 202AI34

**Tipo:** SF121PPAE38

**Tensão:** 220/127V

**Frequência:** 60Hz

**Potência AP. Standy By:** 110KVA

**Corrente Nominal:** 328I

**Fator de Potência:** 0,8

**Fases:** 3

**Modo AVR:** SX460

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA  
DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

*Décio Teixeira Prates Junior  
Diretor Geral  
Fundação do ABC*

**HERCULES GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

Sr. Wellington de Lima Fonseca

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

*W. Fonseca*



## **ANEXO II – DO CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO N° 0085/2025 PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

**LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados:** significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

**LGPD:** significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis;



Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

(d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 16 de junho de 2025.

Décio Prates Junior  
Diretor Geral  
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA  
DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

**HERCULES GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

Sr. Wellington de Lima Fonseca

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



**ANEXO III**  
**VALORES CONTRATADOS**

| Item                | Descrição   | Uni.  | QTD | Valor Uni  | Valor Total         |
|---------------------|---|-------|-----|------------|---------------------|
| 1                   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GERADOR - UBS JARDIM DA CONQUISTA II | Unid. | 1   | R\$ 900,00 | R\$ 900,00          |
| 2                   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GERADOR - UBS PARQUE DAS FLORES      | Unid. | 1   | R\$ 900,00 | R\$ 900,00          |
| <b>TOTAL MENSAL</b> |   |       |     |            | <b>R\$1.800,00</b>  |
| <b>TOTAL ANUAL</b>  |   |       |     |            | <b>R\$21.600,00</b> |

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES UBS  
PARQUE DAS FLORES E UBS JARDIM DA CONQUISTA II.**

**1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contratação de empresa especializada em manutenção em geradores de energia elétrica para as unidades UBS Parque das Flores e UBS Jardim da Conquista II.

O prazo para fornecimento será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

**1.1 DADOS TÉCNICOS DOS GERADORES:**

**1.1.1 Unidade UBS Jardim da Conquista II:**

**Número de série:** LK220412-122

**Modelo de Alternador:** AT224G

**Tipo:** ATS

**Tensão:** 220/127V

**Frequência:** 60Hz

**Potência AP. Standy By:** 110KVA

**Corrente Nominal:** 289I

**Fator de Potência:** 0,8

**Fases:** 3

**Modo AVR:** SX460

**1.1.2 Unidade UBS Parque das Flores:**



Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



**Número de série:** PEB0015780

**Modelo de Alternador:** WEG GTA 202AI34

**Tipo:** SF121PPAE38

**Tensão:** 220/127V

**Frequência:** 60Hz

**Potência AP. Standy By:** 110KVA

**Corrente Nominal:** 328I

**Fator de Potência:** 0,8

**Fases:** 3

**Modo AVR:** SX460

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1. Os Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA devem ser executados da seguinte forma:**

- 2.1.1.** Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.
- 2.1.2.** Usar, obrigatoriamente Equipamento de Proteção Individual (EPI), e quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.1.3.** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade;
- 2.1.4.** Fornecer plano de contingência para mitigar qualquer tipo de vazamento e contaminação de solo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando ao Manual para atendimento de emergências com produtos perigosos.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções conforme descrito abaixo.
- a) Frequência: 01(uma) visita mensal agendada com equipe da unidade, com entrega de relatório de serviços.
  - b) Verificação do sistema de arrefecimento: Nível água e coloração; Radiador; Mangueiras; Ventilador.
  - c) Verificação mecânica: nível de óleo lubrificante; vazamentos; válvula termostática; regulador de velocidade; correias (tensão, desgaste e vida útil); bomba d'água; motor de partida;
  - d) Verificação elétrica: Gerador; Regulador de tensão; Cabos internos; Disjuntor de potência; Barramentos; Contatos elétricos; Resistência do pré-aquecimento.
  - e) Verificação do painel de comando: Instrumentação; Chicote do motor; Chicote do painel; Baterias e Carregador de baterias.
  - f) Verificação do sistema de combustível: Bomba injetora; Tubos bomba injetora; Fixação; Conexões e Apertos; Bomba alimentadora; Mangueiras; Vazamentos; Estado do tanque em uso.
  - g) Verificação do sistema de ar: Indicador de restrição e suporte; Turbina e intercooler; Bicos injetores; Vazamentos; Sistema de exaustão; flexível escapamento.
  - h) Verificação dos filtros existentes: Filtro de combustível; Filtro de ar; Filtro de água; Filtro separador.
  - i) Testes de carga mensal.
  - j) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.

- 3.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções CORRETIVA, no prazo de duas horas, assim que acionada conforme canal de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, em caso de substituição de peças deverá ser emitido um orçamento com os descritivos técnicos da peça em questão para aquisição por parte do CONTRATANTE.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deverá acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE
- A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho,
- A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e credenciada perante todos os órgãos competentes.
- A CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, por escrito, ao fiscal do Contrato, todos os testes de segurança que serão realizados no equipamento e as datas de suas realizações.
- A CONTRATADA deverá quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- A CONTRATADA deverá arcar com as obrigações comerciais, tributárias;
- A CONTRATADA deverá arcar com a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência.

- A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento, para registro de chamados da CONTRATANTE e deverá disponibilizar telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações da CONTRATANTE.

## 6. GESTORES DO CONTRATO

Eng.º Guilherme Carvalho Ferreira

Téc. Edif. Fábio Rogério Gonçalves Gomes

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

